

reempenhar na dotação orçamentaria 06.12.122.1401.2.084 Elemento 3.3.90.92 (ano 2020 ou 2021), com saldo suficiente para quitar o débito.

Art. 2º - O Reconhecimento dá dívida tem por finalidade quitar débitos do Município e regularizar situações pretéritas, todavia, está condicionada a existência de recursos financeiros (na nova conta) suficientes para quitá-los, podendo inclusive o Município renegociar a dívida ou mesmo parcelar o pagamento.

Parágrafo único – Caso não haja recursos financeiros para quitação de todos os débitos no orçamento de 2020, deverá o Setor de Contabilidade empenhar e liquidar somente aqueles cuja recurso seja suficiente para quita-los, a fim de não haver déficit orçamentário, sendo os demais deverão ficar para o Orçamento de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, em Monte do Carmo, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

**ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO**

Prefeito de Monte do Carmo

#### **LEI MUNICIPAL Nº709/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores de Monte do Carmo aprovou, e eu, Arquivardes Avelino Ribeiro, na condição de Prefeito, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a suplementar o orçamento municipal, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em até 100%.

Parágrafo Único: A suplementação faz-se necessário, visto o bom aumento na arrecadação municipal e visa garantir a legalidade da aplicação destes recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, em Monte do Carmo, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

**ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO**

Prefeito de Monte do Carmo

#### **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020**

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO – TO; CONTRATADA: HD LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES ERELI, CNPJ nº 13.508.433/0001-02; TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020 OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo do Valor da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES, NA PRAÇA ALEXANDRINO PINTO CERQUEIRA, ITEM “4” CONFORME PLANILHAS EM ANEXO, sob interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. VALOR DO ADITIVO:R\$ 9.228,85 (nove mil, duzentos vinte oito reais e oitenta cinco centavos).Data: 24/11/2020.

**ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

